



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**
Referência: **Pregão Presencial nº 19/2018 – Contrato 47/2018.**
Processos n.º.: **2942/2018 e 3454/2018.**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.6005/0001-02, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450 – Bairro Centro, cidade Porto Alegre – Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, portador do RG nº 70.090.361-66, CPF nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 1.1, para incluir os veículos 01 (um) RENAULT SANDERO AUTHENTIC PLACA FFI- 9841, e 01 (um) VW NOVA SAVEIRO ANO 2018/2019, na relação dos veículos da frota do município de Pilar do Sul para seguro.

CLÁUSULA 02 - Fica alterada a CLAUSULA 10.1 para constar o valor total do contrato de R\$124.577,32 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).


CLÁUSULA 03 – O presente termo aditivo terá vigência a partir de 27 (vinte e sete) de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 30 de maio de 2.018.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio



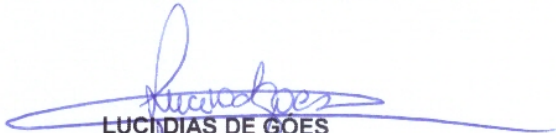



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

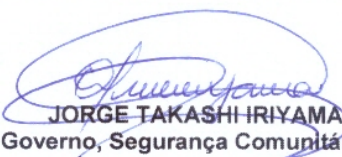
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP


www.pilardosul.sp.gov.br


LUCÍDIAS DE GOES
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social


FABIO ADRIANO DOS SANTOS MARIANO
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

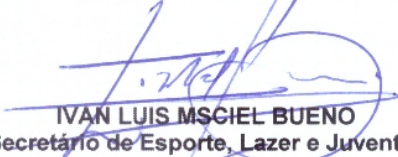

ANDERSON LUIZ
Secretário de Cultura e Turismo


JORGE TAKASHI IRIYAMA
Secr. de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito


PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
Secr. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo


JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secr. de Administração e Recursos Humanos

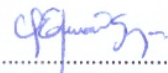

MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA
Secretário de Saúde e Bem Estar


IVAN LUIS MSCIEL BUENO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude


GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Wais
Contratada

Testemunhas:


.....


.....
Carlos Eduardo Pinto de Souza
RG nº 1044731451
CPF nº 616.420.100-49